



CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Plenário Jonas Euzébio Telles”

Termo de Referência

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria Geral Administrativa

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços relacionados à segurança contra incêndio da Câmara Municipal de Piracaia, conforme detalhadas na planilha a seguir:

LOTE 01 – RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	COD CAT/MAT	OBJETO	QUANTIDADE
1	2299805	Água Pressurizada 10l	08 unidades
2	603799	Pó químico 4kg	08 unidades
3	269330	Gás carbônico (CO ²) 6KG	02 unidades

LOTE 02 – RENOVAÇÃO AVCB

ITEM	COD CAT/MAT	OBJETO	QUANTIDADE
4		Serviços técnicos para renovação do AVCB e treinamento de Brigada de Incêndio	01 serviço

1.2 Os itens poderão ser adjudicados a uma única empresa ou a empresas distintas, observada a proposta mais vantajosa para a Administração.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A contratada responsável pela manutenção dos extintores deverá realizar os seguintes serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Plenário Jonas Euzébio Telles”

2.1.1 Recarga de extintores de incêndio, conforme tipos e capacidades abaixo:

- a) Extintor Água Pressurizada – 10 litros
- b) Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 4kg
- c) Extintor de Gás Carbônico (Co₂) – 6kg
- d) Teste hidrostático

2.1.2 A contratada responsável pela renovação do AVCB deverá realizar:

- a) Levantamento técnico das condições atuais da edificação;
- b) Verificação da conformidade das medidas de segurança contra incêndio existentes;
- c) Elaboração, atualização ou adequação de documentos técnicos eventualmente exigidos pelo Corpo de Bombeiros;
- d) Emissão de ART ou TRT, quando necessária;
- e) Protocolo, acompanhamento e atendimento às exigências formuladas pelo Corpo de Bombeiros durante o processo de renovação.
- f) Suporte técnico até a renovação do AVCB, observadas as obrigações que dependam exclusivamente da contratada;
- g) Ministrando treinamento teórico e prático aos servidores indicados pela Administração;
- h) atender às exigências previstas nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- i) Fornecer material didático e certificados de conclusão aos participantes aprovados;
- j) Emitir relatório de treinamento realizado.

03 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A recarga dos extintores de incêndio que guarnecem as dependências da Câmara Municipal é uma medida essencial para garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público, atendendo às exigências da legislação vigente sobre prevenção e combate a incêndios. Os equipamentos de combate a



CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Plenário Jonas Euzébio Telles”

incêndio possuem validade e exigem manutenção periódica, conforme normas técnicas da ABNT (especialmente a NBR12962 e a NBR 15808), bem como inspeções regulares previstas pelo Corpo de Bombeiros.

3.2 O quantitativo dos itens teve como base os extintores de incêndio já instalados nas dependências da Câmara Municipal.

3.3 Além da manutenção dos equipamentos, faz-se necessária a adoção das medidas técnicas destinadas à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, documento que atesta a regularidade das instalações e sistemas de proteção contra incêndio da edificação. A contratação contempla ainda a realização de treinamento de Brigada de Incêndio, quando exigidos pelas normas aplicáveis à renovação do AVCB, visando capacitar os servidores para atuação preventiva e resposta inicial em situações de emergência.

3.4 Considerando a natureza distinta dos serviços, a Administração poderá contratar os itens de forma conjunta ou separada, observando-se o melhor custo-benefício e o resultado do procedimento de contratação.

3.5 Os itens 1, 2 e 3 encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, sob o número 150. Já o item 4 não constava do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, porém registra-se que foi solicitada sua inclusão nos termos do Anexo II do Ato da Presidência nº 11/2024 e ainda que a presente contratação está devidamente compactuada com as demais peças orçamentárias de planejamento.

04 REQUISITOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Observando os itens mais próximos ao catálogo eletrônico de padronização de materiais federais (CatMat), identificamos o item disposto na tabela constante do item 1 supracitada como sendo o mais adequado para utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Plenário Jonas Euzébio Telles”

4.2 Qualquer divergência de descritivo entre o catálogo eletrônico de padronização de materiais federal (CatMAT) e este documento, prevalecerá sempre os dados contidos neste documento.

4.3 O serviço de recarga de extintores é considerado de uso comum e de ampla disponibilidade no mercado sendo facilmente encontrado por meio de empresas especializadas que atendam às normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 12962 e as diretrizes do INMETRO

4.4 A solução pretendida consiste na manutenção da regularidade dos equipamentos de combate a incêndio, na renovação do AVCB da edificação e na capacitação dos servidores designados para atuação em situações de emergência, garantindo o atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis às edificações públicas.

4.5 Todos os elementos mínimos da contratação estão descritos nos itens da tabela acima do presente processo.

05 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O local de prestação dos serviços ou entrega dos bens adquiridos, salvo estipulação em contrário na ordem de serviço, será a sede da Câmara Municipal de Piracaia, situada à Praça Santo Antônio nº 57, Centro, Piracaia - SP.

5.2 Após a assinatura do contrato ou envio da ordem de serviço, a contratada disporá do prazo de até **10 (dez) dias úteis** para início da execução do objeto.

5.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Para os serviços relacionados à renovação do AVCB, a contratada deverá apresentar à Administração todos os documentos técnicos produzidos durante a



CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Plenário Jonas Euzébio Telles”

execução contratual incluindo ART, laudos, relatórios, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

5.5 O treinamento da Brigada deverá ser realizado em data previamente ajustada com a Administração, de modo a não prejudicar o funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

06 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A faculdade do instrumento de contrato e sua devida substituição não exige a execução fiel pelas partes e suas respectivas responsabilidades perante as determinações impostas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 98/2023.

6.2 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato designados pela Portaria nº 13/2024 conforme respectivas competências determinadas na subseção IV, capítulo II da resolução nº 98/2023.

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



07 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) ou após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de boleto, ordem bancária ou para crédito em banco.

7.2 A agência e conta corrente devem ser indicados pelo contratado.

7.3 A contratada está sujeita ao redimensionamento no pagamento mensal quando deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado.

7.4 À contratada será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento ou do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal e gestor, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a contratada esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CNPJ: 01.676.031/0001-20

7.7 Em casos de serviços contínuos, a CONTRATADA tem o dever de manter a regularidade quanto à habilitação fiscal, podendo ser requerida sua comprovação a qualquer tempo pelo gestor de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Plenário Jonas Euzébio Telles”

7.8 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes aos tributos, nos termos legais. Em caso de pagamento por boleto bancário, o valor deste deve estar líquido.

7.9 Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá constar essa informação na Nota Fiscal a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.10 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação.

7.11 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhando para os e-mails a seguir:

controladoria@camarapiracaia.sp.gov.br

contador@camarapiracaia.sp.gov.br

coordenadoria@camarapiracaia.sp.gov.br

08 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos, 33, parágrafo único, 35, § 3º e 37, parágrafo único da Resolução nº 98/2023), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 O fornecedor detentor do menor preço deve comprovar os seguintes documentos de habilitação conforme art. 79 da Resolução nº 98/2023:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Plenário Jonas Euzébio Telles”

II - regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - regularidade perante a Fazenda do Município, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

IV - regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

09 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado é realizado através da pesquisa de preços e concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (Res. 98/23 Art. 32 § 12), em anexo.

9.2 O valor estimado inclui todos dos custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços deverão correr pela dotação: 01.031. 0001.2.102 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Piracaia, 11 de junho de 2026.

Diretor Geral Administrativo